



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 513/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 096/2015.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Valdecir Cabrabom (PTB) e Ari Friedenbach (PROS), acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal n. 14.023/05, para prever multa às concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que descumprirem a obrigação de tornar subterrâneo o cabeamento ora existente.

A propositura prevê sanção de advertência, em um primeiro momento, e multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada em caso de reincidência àqueles que descumprirem a norma.

De acordo com a justificativa dos autores: "O presente projeto visa dar eficácia a falta de eficiência da lei vigente e da falta de interesse das empresas em tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no Município de São Paulo, dando como solução a multa no valor de R\$ 100.000,00."

Destacam ainda que: É do ano de 2005 a lei que torna obrigatório o aterro de cabos elétricos, telefônicos e afins, motivado pela segurança e embelezamento de nossa cidade. E que de acordo com o artigo 2º do Decreto Nº 47.817 de 2006, que regulamenta a matéria, está disposto o seguinte acerca do cumprimento da obrigatoriedade da lei: "... as concessionárias de serviços públicos, as empresas estatais e as prestadoras de serviços que operam ou utilizam cabos aéreos na cidade de São Paulo deverão tornar subterrâneo o cabeamento aéreo existente na extensão de até 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) lineares de via por ano, de acordo com o Programa de Enterramento da Rede Aérea - PERA a ser definido pelo Executivo."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, somos favoráveis à aprovação da presente projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 06/04/2016

José Police Neto (PDS) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Salomão Pereira (PSDB) - Relator

Senival Moura (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2016, p. 198

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.